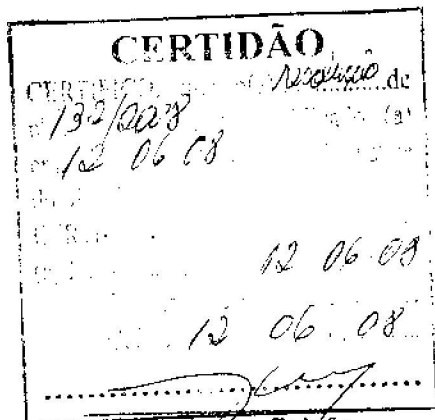




JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE nº 132/2008



Paulo Ferrer Falcão
Chefe da SEARE
TRE/GO

Altera a Resolução nº 128/2008, que dispõe sobre o reembolso e a indenização aos oficiais de justiça pelas despesas de locomoção no cumprimento de mandados e diligências provenientes da Justiça Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 96, da Constituição Federal, bem como, com espeque no art. 13, inciso XI, da Resolução TRE/GO nº 115, de 02 de agosto de 2007 (Regimento Interno) e,

Considerando a Resolução TSE n. 20.843, de 14 de agosto de 2001, que estabelece parâmetros para o reembolso aos oficiais de justiça das despesas no cumprimento de mandados na Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 6º da Resolução TRE/GO nº 128/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O reembolso será efetuado por mandados cumpridos ou diligências realizadas, desde que devidamente atestados pelo Juiz Eleitoral ou certificados pelo Chefe de Cartório, adotando-se para tanto a tabela de custas das ações cíveis do Tribunal de Justiça de Goiás, conforme disposto em normatização de regência específica, nos seguintes valores:"

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos nove dias do mês de junho de 2008.

RESOLUÇÃO TRE n. 132/2008

André Queiroz

Francisco

Roelma



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Francisco
Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Presidenta

[Signature]
Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[Signature]
Dr. MARCO ANTONIO CALDAS
Juiz Membro substituto

[Signature]
Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro

[Signature]
Dr. EULER DE ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Juiz Membro

[Signature]
Dra. ILMA VITÓRIO ROCHA
Juíza Membro

[Signature]
Dra. ELIZABETH MARIA SILVA
Juíza Membro

[Signature]
Dr. CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral